THAIS NUNES DA SILVA SANTOS
14/09/2026 13:36

PROAD Nº 5032/2026

TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei nº 14.133/2021)

I – Necessidade da contratação:

Trata-se de contratação de palestra on-line, a ser realizada no dia 18 de setembro, com carga horária de 2 (duas) horas, intitulada "DESCA no Sistema Interamericano: Desafios e Perspectivas para a Proteção dos Direitos Humanos", a ser ministrada pelo Juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos, **Diego Moreno Rodriguez Alcala**.

A atividade está voltada a magistrados, servidores e convidados e será realizada de forma telepresencial pela plataforma zoom com transmissão para o Youtube.

A contratação justifica-se pela necessidade de promover o aperfeiçoamento e a atualização dos participantes acerca do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, com enfoque nos Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (DESCA) e nos desafios e perspectivas para sua efetiva proteção.

A temática possui relevante pertinência para a atuação institucional do Poder Judiciário, especialmente diante da crescente importância dos tratados internacionais de direitos humanos, da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e do diálogo entre o direito interno e o Sistema Interamericano.

A capacitação ora pretendida cumpre às descrições e dimensões expressas no anexo 6 da Resolução nº 28/2022 da ENAMAT: "Utilizar com eficiência mecanismos sócio-jurídicos

previstos no Direito Internacional visando a assegurar a prevalência dos direitos fundamentais na jurisdição trabalhista.", no desenvolvimento da competência "Observar a hierarquia das normas internacionais e as decisões de Cortes Internacionais sobre o Direito do Trabalho como expressão dos Direitos Humanos.", subeixo "Normas Internacionais", eixo "Resolução de Conflitos".

A capacitação também visa atender à Resolução nº159/2015 do CSJT, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação para servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, à Resolução nº 192/2014 do CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário.

A execução da despesa correrá por conta do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) - 168.299 – Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, Elemento de Despesa 339039-48 – Serviços de terceiros – PF – Item de execução 149.

II – Alinhamento da demanda ao Plano Estratégico, ao Plano de Logística Sustentável (PLS), e previsão no Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de Planejamento da Administração:

A matéria relativa à capacitação dos integrantes do Quadro de Pessoal deste Regional está regulamentada pela RA Nº 4/2010, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, nas premissas da compatibilidade entre o evento e as atribuições do cargo e a natureza das funções desempenhadas pelos indicados.

A contratação também está alinhada com o Planejamento estratégico, contribuindo para a orientação estratégica

"Promoção de ações de responsabilidade socioambiental" do objetivo "Promover o trabalho decente e a sustentabilidade" (Resolução Administrativa Nº 66/2021 – p.45).

Vale ressaltar ainda, que a presente solicitação está alinhada à Resolução Administrativa nº 32/2017 – Projeto Pedagógico da Escola Judicial.

III – Requisitos da Contratação:

Para a contratação é necessário que o profissional ou empresa possua notória especialização no campo da especialidade da matéria a ser ministrada.

Não se trata de serviço de natureza continuada.

IV – Estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte:

O quantitativo de magistrados e servidores a serem capacitados é aproximadamente 70 participantes.

V – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Identificou-se para o atendimento da demanda o Dr. **Diego Moreno Rodriguez Alcala** como o profissional que melhor atende às necessidades do Tribunal, considerando o conteúdo a ser ministrado, necessário para a capacitação, e qualificação técnica profissional que permite inferir ser o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O instrutor **Diego Moreno Rodriguez Alcala** é Juiz da Corte Interamericana de Direitos Humanos. É advogado pela Universidade Católica de Asunción, realizou estudos de

mestrado com ênfase em Teoria do Direito e Direitos Fundamentais na Universidade de Columbia, em Nova York. Obteve o título de Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Salamanca, na Espanha. É professor de graduação e pós-graduação em universidades e institutos de seu país e do exterior, ministrando as disciplinas Teoria Constitucional, Direitos Fundamentais, Interpretação e Argumentação Jurídica, além de temas selecionados do Sistema Interamericano. Publicou diversos trabalhos sobre justiça constitucional e direitos humanos em obras coletivas e revistas especializadas. Possui ampla experiência em temas relacionados ao Sistema Interamericano, tendo trabalhado no Departamento de Direito Internacional da Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) por mais de seis anos, conforme doc.3.

A participação do Dr. Diego Moreno Rodriguez Alcala confere especial relevância à capacitação, em razão de sua atuação direta no âmbito do Sistema Interamericano e da possibilidade de proporcionar aos participantes contato qualificado com a jurisprudência, os desafios contemporâneos e as perspectivas de proteção dos direitos humanos no continente americano.

VI – Estimativas do valor da contratação:

Foram juntadas publicações de contratações similares demonstrando que o valor da hora-aula proposta é compatível ao valor praticado no mercado:

- Proposta TRT 24, carga horária de 2h (doc.2) – R$2.500,00 (Valor da hora-aula R$1.250,00).

- TRT7, carga horária de 1,5h (doc.6) – R$2.200,00 (Valor da hora-aula R$1.466,66);

- TRT16, carga horária de 4,5h (doc.7) – R$6.750,00 (Valor da hora-aula R$1.500,00);

- TST, carga horária de 5h (doc.8) – R$12.000,00 (Valor da hora-aula R$2.400,00);

De acordo com os valores acima, observa-se que a proposta está na faixa de valores praticados no mercado.

A proposta atende à demanda de capacitação tanto em termos de qualificação técnica como também o conteúdo atende às necessidades de capacitação.

Ante o exposto, considerando os benefícios do treinamento e a despesa a ser realizada, demonstra-se vantajosa a contratação.

VII – Descrição da solução como um todo:

Para o atendimento da demanda, faz-se necessária capacitação em modalidade telepresencial pela plataforma Zoom com transmissão para o Youtube, no dia 18.09.26, com carga horária de 2 horas.

Destaca-se que o palestrante selecionado possui qualificação técnica para atender às necessidades do TRT24.

VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Por se tratar de capacitação de curta duração, não há parcelamento do objeto.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos

recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

Em termos de resultado, a capacitação contribuirá para o aprimoramento da prestação jurisdicional, para a incorporação de parâmetros internacionais de proteção dos direitos humanos à atividade judicial e para o fortalecimento da cultura institucional de respeito e promoção dos direitos fundamentais.

X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

Não há necessidade de providências a serem adotadas pela Administração do Tribunal para execução da contratação.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionada aos presentes autos.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não há impactos ambientais e necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para execução da contratação.

XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade:

Considerando os benefícios oriundos da capacitação

(item IX), considerando que a ação está prevista no Plano anual de Capacitação e alinhada com o planejamento estratégico do Tribunal, considerando que a atividade atende determinações previstas em Lei e Resoluções do CNJ e CSJT e ENAMAT, considerando que o valor a ser contratado está compatível com o praticado no mercado, considerando que o profissional que ministrará o treinamento é especializado na matéria, atendendo ainda ao conteúdo de necessidade do Tribunal e considerando a disponibilidade orçamentária para a ação de capacitação, é viável a realização da contratação.

GRUPO DE TRABALHO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Thais Nunes da Silva Santos
Chefe da Seção de Formação
e Desenvolvimento de Magistrados
Escola Judicial

Cristhiano Karlo Moraes Sandim
Secretário da Escola Judicial

GESTORES E FISCAIS

Gestor - Cristhiano Karlo Moraes Sandim
Gestora substituta – Adriana Nakao Arashiro Rampazo
Fiscal – Thais Nunes da Silva Santos
Fiscal substituto - Terezinha Maria de Souza